



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.278/92

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

REVOGA as Leis nºs 1.250 e 1.263/92, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

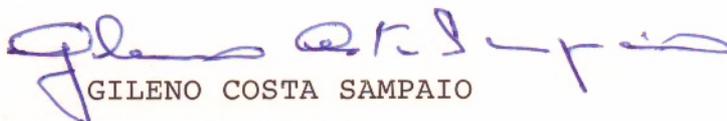
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 1.250/92 de 05 de fevereiro de 1992 e nº 1.263/92, de 29 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 09 de novembro de 1992.



GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO

REGISTRADO SOB N.º 1.978/92  
AS FLS. 50  
LIVRO N.º 22  
EM 24/11/92  
Andréa Potência  
FUNÇÃO PÚBLICA